



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.403, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Ratifica a cedência de servidor e autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ratifica a cedência de 1 (um) servidor de 1.º de janeiro de 2011 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE, objetivando a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral deste Município.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Para atendimento ao convênio servirão de recurso dotações orçamentárias próprias.


Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de março de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES